



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

ATA N.º 0016/2022 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de 09 de maio de 2022. No nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas, reuniram-se de forma remota, através do aplicativo “google meet”, os senhores vereadores sob a presidência do Sr. EVERTON ALVES FERREIRA para a realização de mais uma Sessão Extraordinária regimental, a qual foi secretariada pôr mim MOISÉS ANTÔNIO LEITE. Feita a chamada verificou-se a presença dos Senhores Vereadores Everton Alves Ferreira, Caio Garcia, Dirceu Ap. Sverzuti, Moisés Antônio Leite, Almir Robertto e Luis Cesar dos Santos, e a ausência dos Senhores Vereadores Lúcio Lava Carro, Marcelo Roldon Peres e Silvio José de Souza. O Senhor Presidente deu então abertura a presente sessão, proferindo as seguintes palavras “**Em nome de Deus iniciamos os nossos trabalhos**”. Foi dispensada a leitura da ata anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Logo após passou-se a **ORDEM DO DIA** que constou: **1º) Requerimento nº 48/2022 – Autor: Vereadores Caio Garcia, Dirceu Ap. Sverzuti e Moisés Antônio Leite** - Requereu a tramitação, em regime de urgência especial, do **Projeto de Lei nº 37/2022 – Autor: Executivo Municipal – “Dispõe sobre a criação do artigo 3º A na Lei Municipal nº 2022, de 14 de janeiro de 2022, que permite a concessão temporária, excepcional e não habitual de autorização alternativa ao poder Executivo Municipal para pagar o vale alimentação do servidor público municipal através de cheque administrativo de pagamento, em razão de fato superveniente que impeça o crédito alimentar por via de cartão magnético, e dá outras providências.”**, nos termos do art. 191, parágrafo único, I, “b” e inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME). O requerimento fora colocado em votação e aprovado por unanimidade, atingindo a maioria absoluta de votos dos senhores vereadores, conforme estabelecido no inciso V do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã. Aprovado o requerimento, como o referido projeto não possuía parecer sobre



Câmara Municipal de Echaporã

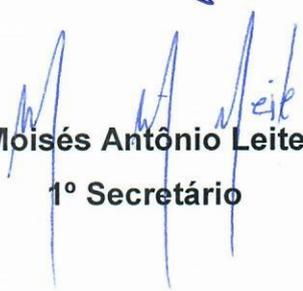
Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

a matéria, o Sr. Presidente designou nos termos do art. 192, caput, do RICME, o Sr. **Almir Roberto** como relator especial para elaboração de parecer, suspendendo a sessão pelo tempo necessário, observando o limite regimental de 30 (trinta) minutos, para tal fim. Reabrindo os trabalhos, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 37/2022** em discussão e votação, onde fora aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, o Sr. Presidente deu a mesma por encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

~~Everton Alves Ferreira~~
Presidente


Moisés Antônio Leite
1º Secretário